

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.041220010.2.033 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 115.904,28

VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F892E3AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por um período temporário de excepcional interesse público, para o quadro de funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, os servidores listados abaixo conforme prazos estabelecidos.

Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
01/09/2021	31/12/2021	XXX.086.312-XX	MARTINHA MIRANDA LADEIRA

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-PA, em 30 de Dezembro de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:375A5367

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da CF/88 C/C o art. 210 da lei municipal nº 067, de 26 de junho de 2002, e a Lei Municipal Nº 217/2017 de 28.03.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ADITIVAR, por tempo determinado, por um período temporário de excepcional interesse público, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme prazos estabelecidos.

Início da Vigência	Fim da Vigência	C.P.F do Contratado	Nome do Contratado
01/01/2022	31/12/2022	0XX.959.372-XX	LUIZ DE SOUZA CARNEIRO

Art. 2º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Anajás-PA, 02 de Janeiro de 2022.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:13D084C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198A/22 – GAB/PMA 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

Considerando Secção II, Art. 8º, inciso II da Lei Mun. nº. 067/02;
Considerando a lamentável perda do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por falecimento, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO II** o Senhor **CARLOS CLEI PEREIRA DE FREITAS**.

Art. 2º – Este decreto entra em na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:DC4A5888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/22 – GAB/PMA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE ANAJÁS/PA;

O Prefeito Municipal de Anajás/PA, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o a Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO que o Conselheiro Titular THIAGO DA SILVA BARROS, teve o pedido de férias regulamentares deferido, no período de 01 a 30 de outubro do ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição imediata do conselheiro em razão de escala de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º.- NOMEAR o senhor, **ILDO LOPES PAIXÃO**, para ingressar como **Conselheiro Tutelar de Anajás/PA**, no período de 30 dias, a contar do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajás/PA, em 04 de OUTUBRO de 2022.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:16D03CAB